



LEI COMPLEMENTAR N.º 501, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Altera a Lei Complementar 382/03, para reformular disposições sobre cercas elétricas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. A Lei Complementar 382, de 15 de dezembro de 2003, passa a vigorar com esta alteração:

“Art 2º. (...)

§ 1º. Disciplinar-se-á em regulamento:

I - o disposto nesta lei complementar;

II - com base em estudos técnicos, a amperagem referida no 'caput'.

§ 2º. Far-se-á por empresa que detenha especialização técnica comprovada, nos termos da Lei federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

I - a instalação do equipamento;

II - a manutenção do equipamento, a cada 12 (doze) meses.

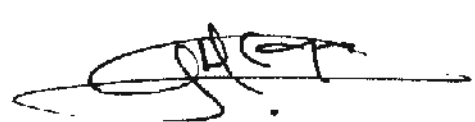
(...)” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1

MOD. 3

